

Lei Municipal nº 937/90

Dispõe sobre autorização ao executivo para receber por doação integral de Governo do Estado de São Paulo, a importância de até CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Cruzados) que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro.

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo ambulância, zero quilômetro, exclusivo para transportes de enfermos.

§ Único - O veículo constarão obrigatoriamente o sinal que os identifica como ambulância e o logotipo apostado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até CR\$ 2.000.000,00 (dois Milhões de Cruzados), ficando o Executivo Municipal autorizado.

a receber a importância Real do mesmo, por doações, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Promocão Social procedendo à abertura de crédito Adicional que se fizer necessário.

Artigo 3º) - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá ao prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, Xerox Autêntica da respectiva documentação de propriedade (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e seguro).

§ Único - A responsabilidade do doador responde-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

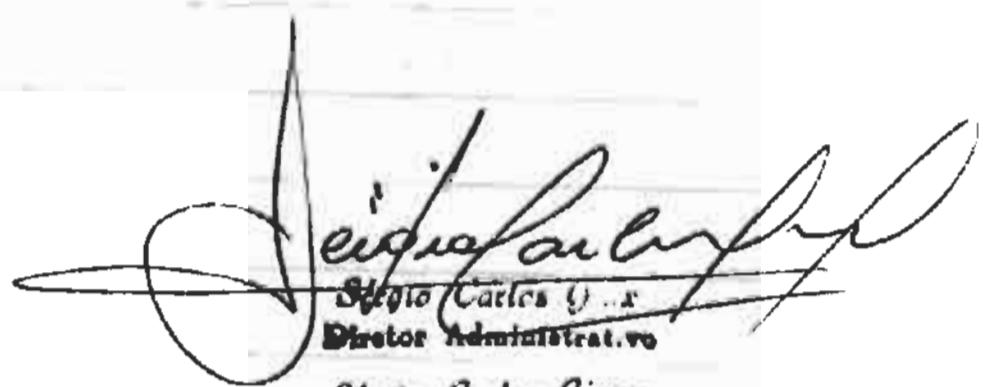
Artigo 4º) - Na hipótese de não cumprimento pelo Município, no prazo acordado das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela TIN'S, acrescida de juros de 1% (hum por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
09 de Agosto de 1990.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste
Departamento de Administração na mesma
data supra.



Sérgio Carlos Giava
Diretor Administrativo

Sérgio Carlos Giava
Diretor Administrativo